



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

ATA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Estância Gaúcha do Planalto, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote A – Área Especial Vinte e Um, cidade de Brasília, Distrito Federal, às dezoito horas e treze minutos, o Presidente do 11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário da FTG-PC, Senhor Sérgio Rodolfo Welker, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo quarenta e quatro (art. 44) do Regulamento do Estatuto da FTG-PC, abriu os trabalhos da 1ª Sessão Plenária. O Presidente dispensou a leitura das atas das sessões anteriores que se dará na sessão de encerramento. Ainda em hora do expediente, abriu espaço para comunicações. O Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, Senhor Antônio Amaro da Silveira fez uso da palavra a fim de informar resposta do Senador Paulo Paim ao convite deste evento, em que agradeceu e justificou sua ausência. O Patrão do CTG Querência do Oeste Baiano, senhor Dirceu Paulo Gorgen, teceu considerações acerca da necessidade de regionalização dos eventos campeiros em função das dificuldades de deslocamento, de escolha de datas e de custos. Colocou ainda que no último rodeio crioulo de sua entidade foram realizadas provas de montaria em bezerros, atividade de grande sucesso no evento. Encerrando, teceu críticas ao valor das anuidades pagas pelas entidades singulares que acarretam grandes dificuldades para sua entidade e questionou a aplicação destes valores. O Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, Senhor Dorvílio Calderan, informou que quando as Regiões Tradicionalistas foram criadas, o objetivo era de regionalizar as atividades campeiras, o que não foi aprovado. Posicionou-se ainda, em nome da Confederação, contra a montaria em bezerros e teceu considerações acerca da contribuição de um real por sócio de cada entidade singular. O Senhor Getúlio Jary Taborda, Vice-Presidente do 11º Congresso Tradicionalista, disse compreender as preocupações do Patrão Dirceu Paulo Gorgen, que são também as de outros CTGs, contudo, esta regionalização poderá acarretar a diminuição significativa de participantes nos rodeios. Destacou ainda a participação expressiva do MTG do Paraná no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões que se deve, justamente, ao grande número de rodeios realizados. O Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, Senhor Antônio Amaro da Silveira, fez novamente o uso da palavra a fim de esclarecer que toda a utilização de receitas e as despesas da Federação serão detalhadas amanhã em Sessão específica, considerou, contudo que, embora seja significativo o valor para as entidades singulares, elas se tornam reduzidas para a FTG-PC já que nossa Federação possui poucos filiados. O Diretor Campeiro da FTG-PC, Senhor Antônio Ademar dos Santos, destacou que a Festa Campeira da FTG-PC permitiu a seleção dentre os campeiros realmente interessados em participar do Rodeio Nacional de Campeões, dispensando,



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

inclusive, confirmações. Por fim, atribuiu a qualidade dos rodeios da nossa Federação à amizade que envolve os participantes. O Presidente do Congresso passou então a palavra à Relatora-Geral, Senhora Loiva Lopes Calderan, para que informasse o procedimento de votação das proposições que visam alterar reformas do Estatuto e/ou do seu Regulamento. A relatora fez as orientações necessárias acerca da sistemática dos trabalhos e disponibilizou o tempo de cinco minutos para apresentação de novas propostas. Não havendo novas proposições, a relatora apresentou aquelas que já haviam sido remetidas à relatoria, para apreciação e votação da plenária quais sejam: **Proposição:** Substitui-se o termo “sociedade” presente no art. 1º do Estatuto, para “associação”; Adequar a denominação da Pessoa Jurídica da FTG-PC, conforme expresso no art. 2.031 c/c art. 40, art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002 c/c a Lei 11.127, de 28/06/2005. O autor Antônio Amaro da Silveira Neto anexa parecer da Diretora do Departamento Jurídico da FTG-PC, Dra. Clarissa Serpa. **Justificativa:** Verifica-se o descumprimento à obrigação legal imposta a todas as entidades associativas brasileiras para que promovessem a adequação de sua denominação em seus Estatutos, até a data de 11/01/2007, conforme expresso no art. 2.031 c/c art. 40, art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002 c/c a Lei 11.127, de 28/06/2005, eis que não mais existe a figura da “sociedade civil sem fins lucrativos” na legislação vigente **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Dar nova redação ao artigo 13 do Estatuto da FTG-PC, nos seguintes termos: “Art. 13. O Congresso Tradicionalista Gaúcho é a reunião em Assembléia Geral das entidades efetivas juntamente com os demais membros especificados pelo Regulamento do Estatuto.” **Justificativa:** Esclarecer a complementação dada pelo Regulamento do Estatuto, para que não haja margem para interpretações que apontem contradições entre os referidos diplomas. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Substituição do termo “na 1ª quinzena do mês de março”, por “no mês de março” nos artigos 15 e 17 do Estatuto. **Justificativa:** Maior flexibilidade no ajuste do calendário da FTG-PC. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Dar nova redação ao inciso XV do artigo 41 do Estatuto. Nova redação: Art. 41 (...) XV – Diretores do Departamento Jovem. **Justificativa:** Adequação textual, já que quem responde pelo Departamento são seus diretores. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:**



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inserção de parágrafo único ao artigo 47 do Estatuto nos seguintes termos: “Parágrafo Único. Para fins de quórum, os membros indicados nos incisos VI e VII só serão contabilizados na ausência de seus efetivos, ou seja, respectivamente, IV e V.” **Justificativa:** As distâncias entre nossas entidades dificultam o cumprimento de quórum, o que por muitas vezes implica no cancelamento de reuniões deliberativas. Além disso, as funções dos adjuntos são necessárias na ausência dos efetivos. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável.

Votação: Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Alteração da redação do artigo 31 do Estatuto a fim de incluir o Conselho Deliberativo na comissão composta pelos Coordenadores. Nova redação: Art. 31. “Em caso de não existir chapa inscrita, será nomeada uma Comissão composta pelos Coordenadores Regionais e pelo Conselho Deliberativo, que assumirá todos os encargos da FTG-PC, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar nova Assembléia Geral Eletiva”. **Justificativa:** perfil do Conselho Deliberativo e reduzido número de coordenadores. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável.

Votação: Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Acrescenta-se a indicação do órgão oficial de comunicação previsto no artigo 5º do Regulamento do Estatuto “www.ftgpc.com.br”. **Justificativa:** sítio utilizado pela FTG-PC. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Adequação textual dos artigos 41 e 84 do Regulamento do Estatuto à nova redação do Estatuto, substituindo “na segunda quinzena do mês de maio” por “no mês de março”. **Justificativa:** Adequação ao estatuto. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade.

Proposição: Inserção do parágrafo 4º ao artigo 42 do Regulamento do Estatuto: “§ 4º Se não houver substitutos natos (2º e 3º) a que se refere o inciso IX, o direito será concedido à 1ª Prenda Veterana e ao 1º Peão Tropeiro Veterano.” **Justificativa:** Valorização da atuação das Prendas e Peões desta categoria. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade.

Proposição: Nova redação ao artigo 61 do Regulamento do Estatuto. Nova redação: Art. 61. Os trabalhos a serem apreciados pelo Congresso Tradicionalista Gaúcho deverão ser encaminhados ao Relator-Geral com até 20 (vinte) dias de antecedência seguindo as orientações estabelecidas em seu edital ou



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

expedidas pela diretoria da FTG-PC que os divulgará imediatamente. **Justificativa:** Viabilização de uma análise antecipada das propostas, tanto por seus relatores, quanto pelos demais delegados. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Manifestações Contrárias:** Albino Becker, sugerindo que o prazo de 20 dias restrinja-se a apresentação de propostas de alteração estatutária e regulamentar. A autora retificou a proposta, conforme sugestão do Congressista, que recebeu aprovação da relatora. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Nova redação do artigo 103 e parágrafos. Nova redação: Art. 103. Após instalar a Assembléia Geral Eletiva o Presidente nomeará os membros da Comissão Eleitoral. § 1º As chapas deverão pleitear seus registros com até 10 (dez) dias de antecedência à data do Congresso Tradicionalista Gaúcho. § 2º Imediatamente após os deferimentos de seus registros, as chapas terão os nomes de seus membros divulgados no sítio da FTG-PC juntamente com as propostas para sua gestão. **Justificativa:** Viabilização da organização da eleição e da divulgação das propostas. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Remanejamento da indicação da cidade de “Formosa – GO” para a descrição da 1ª RT, no artigo 135 do Regulamento do Estatuto. **Justificativa:** Adequação textual. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Substituição de “carteira da Federação” por “Carteira da CBTG” constante no parágrafo único do artigo 170. **Justificativa:** Atualmente a identificação adotada pela FTG-PC é a carteira da CBTG. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Alteração dos artigos 61 e 64. Nova redação: Art. 61. Os trabalhos para serem apreciados deverão ser encaminhados ao relator geral que poderá designar relatores específicos. (...) Art. 64. Cada trabalho será apresentado ao plenário pelo relator-geral ou pelo relator que ele designar que disporá de 10 (dez) minutos para relato da sinopse e parecer. (...) **Justificativa:** Facilitar os trabalhos da relatoria. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inserção à seção XI. Redação: Art. X É atribuição do Departamento Jovem, em conjunto com o Departamento de Cultura e Tradições, organizar o Encontro de Jovens da FTG-PC que deverá primar pela formação cultural e integração dos



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

jovens. O Encontro de Jovens ocorrerá preferencialmente no mês de maio dos anos pares. **Justificativa:** Regulamentação de evento realizado. A data escolhida se justifica para que haja, de maneira regulamentada, um evento cultural no ano par, já que nos anos ímpares ocorre o Concurso de Prendas e Peões. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Alteração da redação do artigo 170, inciso I do Regulamento do Estatuto. Nova Redação: Art. 170. I. No âmbito da Federação, somente entidades e/ou pessoas inscritas por entidades filiadas à mesma, exceto os integrantes do conjunto musical para danças tradicionais que deverão ser filiados conforme prescreve o Regulamento da CBTG. **Justificativa:** Adequação ao regulamento artístico que, por sua vez, adequou-se ao da CBTG. **Autor:** Roberta Fontana, Diretora do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inclusão da previsão da “Comissão de Ética” ao inciso II do artigo 10, ao inciso VII do artigo 16 e ao artigo 29 do Estatuto; bem como, ao inciso II do artigo 42, ao inciso II do artigo 58, aos artigos 60 e 83 do Regulamento do Estatuto. **Justificativa:** Incluir, pois se trata de inequívoca omissão do legislador já que consta esta eleição no Art. 19. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Incluir a 1ª Prenda da FTG-PC e o 1º Peão Tropeiro da FTG-PC como delegados do Congresso Tradicionalista Gaúcho e da Convenção Tradicionalista Gaúcha. **Justificativa:** Maior valorização das prendas e peões da FTG-PC. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inclusão do trecho “com seus respectivos suplentes” relacionado à Comissão de Ética no artigo 19 do Estatuto. **Justificativa:** Incluir, já que são previstos e não constam nesta redação. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inclusão do “Encontro de Jovens da FTG-PC” como evento oficial da FTG-PC, previsto no parágrafo 1º do artigo 58 do Estatuto. **Justificativa:** Formalizar a criação desse evento dos Departamentos Cultural e Jovem. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Remanejamento e alteração do Art. 64. Que indica – “Fica criada, no VII Congresso Tradicionalista Gaúcho, a Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.” para passar a integrar o rol de diretores do Art.41, suprimindo ainda o seu parágrafo único. **Justificativa:** Como já foi criada em



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

Congresso anterior não justifica estar em artigo à parte e sim passar a integrar a composição da Diretoria no Art.41. Também não se justifica a existência do parágrafo único, pois a determinação constante do mesmo já foi cumprida. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Nova redação ao inciso I do artigo 36 do Regulamento do Estatuto, nos seguintes termos: Art. 36. São competentes para aplicar as penalidades previstas nesta Seção: I - a Diretoria Executiva nos casos de advertência, indenização e suspensão até 90 (noventa) dias, esta com o conhecimento e aprovação do Conselho Deliberativo. **Justificativa:** Dar um pouco de autonomia para a Diretoria. Da forma como está exige muita burocracia para a pena de advertência a aprovação do Conselho Deliberativo. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Alterar a redação do artigo 15 do Regulamento do Estatuto a fim de se adequar ao Estatuto. **Justificativa:** Adequação ao novo código civil. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Suprimir o inciso IV do artigo 39, remanejando a alínea a para o inciso III. **Justificativa:** Adequação ao estatuto. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Acrescentar como requisito ao pedido de registro, previsto no artigo 104 do Regulamento do Estatuto “Relação de candidatos a Comissão de Ética, com as respectivas datas de nascimento”. **Justificativa:** Adequação ao estatuto. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Inserir na seção XI, relativa ao Departamento Jovem, o trecho restante do Regulamento do Departamento Jovem que foi reformulado na 8ª Convenção aguardando apenas esse remanejamento para extinção daquele Regulamento, qual seja: “Art. (...) O Departamento Jovem da FTG-PC desenvolverá as suas atividades visando incentivar e dinamizar a participação do Jovem no Movimento Tradicionalista, procurando envolvê-lo e encaminhá-lo para uma verdadeira vivência tradicionalista. Art. 132 Os principais objetivos do Departamento Jovem são: promover a organização do Movimento Jovem da FTG-PC e estabelecer as diretrizes para a sua atuação; despertar no jovem a potencialidade de liderança, incentivando a formação de líderes; ser um instrumento de integração dos jovens entre si e destes com todas as gerações do Movimento, e possibilitar a realização de um trabalho conjunto entre tradicionalistas de diversas gerações; propor e realizar nas Entidades Tradicionalistas o



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

trabalho de base relativo ao Jovem no sentido de atraí-los e manter os que já atuam; promover eventos de integração relacionados ao jovem tradicionalista e a cultura gaúcha. Art. 13.. A estrutura do Departamento Jovem é definida por um Departamento Jovem Central e pelos Departamentos Jovens das Entidades Tradicionalistas. Art. 13.. O Departamento Jovem Central compor-se-á de um casal coordenador central escolhido pela diretoria executiva da FTG-PC, e pela primeira prenda e peão tropeiro da FTG-PC, estes podendo acumular os cargos do casal coordenador. O casal coordenador formará os Diretores do Departamento Jovem Central, limitando-se, portanto, a 2 (dois) diretores, e tantos auxiliares quanto forem necessários. Art. 13.. Os Departamentos Jovens das Entidades Tradicionalistas compor-se-ão de um casal coordenador escolhido pela diretoria da entidade, a primeira prenda e o peão tropeiro da entidade, podendo acumular os cargos do casal coordenador; e de todos os jovens tradicionalistas das entidades. Art. 13.. A gestão dos integrantes do Departamento Jovem será conforme o mandato das diretorias executivas a que pertencem. **Justificativa:** Já aprovado na Convenção passada. Aguardando Congresso para ser incorporado ao Regulamento do Estatuto. Caso haja a inclusão, necessário se faz renumerar os artigos subseqüentes e verificar as remissões. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Acrescentar o município de Perolândia-GO, no rol de municípios que integram a 3ª Região Tradicionalista, definidas no artigo 135 do Regulamento do Estatuto. **Justificativa:** Adequação textual. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Adequação da redação do artigo 156 do Regulamento do Estatuto para figurar nos seguintes termos: “Art. 156. A Comissão de Ética é um órgão administrativo da FTG-PC que tem por objetivo emitir parecer sobre condutas sociais em desacordo com os princípios que fundamentam a vivência tradicionalista e, em especial, que firmam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.” **Justificativa:** Adequação ao Estatuto. **Autor:** Antônio Amaro da Silveira Neto, Presidente da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan. **Parecer:** Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. **Proposição:** Remanejar o inciso III, do artigo 18 do Estatuto para o artigo 16 do mesmo diploma a fim de que a criação, extinção ou desmembramento de regiões se dê em sede de Congresso e não de Convenção. **Justificativa:** A coerência dos trabalhos de uma Convenção Tradicionalista não é total com a pauta de alterações das formações das Regiões Tradicionalistas. O Congresso Tradicionalista é o evento que melhor condiz com os assuntos concernentes à formação, extinção e desmembramento de Regiões. **Autor:** Leonardo Valentini Gorgen, 1º Peão Tropeiro da FTG-PC. **Relator:** Loiva Lopes Calderan.



FEDERAÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO PLANALTO CENTRAL

11º Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário – FTG-PC

11, 12 e 13 de Março de 2011

Parecer: Favorável. **Votação:** Aprovado o parecer do relator por unanimidade. Não havendo mais nenhuma proposição, a Relatora-Geral agradeceu a atenção de todos e passou à palavra ao Presidente do 11º Congresso que passou a condução dos trabalhos ao seu Vice-Presidente que, por sua vez, pediu uma maior participação das entidades em eventos como este, em especial, da juventude e, em seguida, celebrou, junto aos presentes, uma oração de agradecimento. Retomando a condução dos trabalhos, o Presidente do Congresso convocou a 2ª Sessão Plenária para as nove horas do dia treze de março de dois mil e onze e encerrou a presente Sessão às vinte horas e cinquenta e sete minutos. Nada mais havendo eu, Roberta Fontana, Secretária-Geral, lavrei a presente ata, auxiliada por Muriele Taborda Lotterman e após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim, para que faça parte dos anais da FTG-PC e gere os efeitos legais.

Sérgio Rodolfo Welker

Presidente

Roberta Fontana

Secretária- Geral